

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Proc. \_\_\_\_\_  
 Folhas \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 122/2024/PMP**  
**PROC. ADM. Nº 8.050/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA RD**  
**EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa RD EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.860.697/0001-36, estabelecida na Av. Sen. Vitorino Freire, nº 01, Ed. Comer. São Luís Offices/Sala 1203, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal senhor LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 053.991.643-96, portador do R.G. nº 0166495720018 SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024 SRP, Processo Administrativo nº 6.401/2024, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução dos serviços de adequação de estradas vicinais dos polos do município de Pinheiro/MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

POLO FORTALEZA								
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (PÓLO FORTALEZA)								
RECHO: FORTALEZA A BACABAL A PORÃO DOS PIRRÓS A TATUZINHO A ALTAMIRA A SANTANA DOS PRETOS - FORTALEZA A SÃO RAIMUNDO A CO(26,90 km)								
LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 14.316,63
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	DESMATAMENTO							R\$ 20.175,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.700,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 20.175,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>								<b>R\$ 34.970,00</b>
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	134.500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 10.760,00	
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	53.800,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 24.210,00	
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								<b>R\$ 628.588,00</b>
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00	
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	26.900,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 145.529,00	
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	161.400,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 204.978,00	
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M²	26.900,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 135.845,00	
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	26.900,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 119.436,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 698.049,63</b>

**POLO PACAS I**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO PACAS I)**

**TRECHO: MARANHÃO NOVO A MACAPAZINHO A PEDRINHAS A FORQUILHA I A RIBEIRÃO DE CIMA - MA-006 A PAMPILHOSA A ESTRADA GRANDE - MACAPAZINHO A AGUAS BOAS(26,80 Km)**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 14.316,63</b>
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	<b>DESMATAMENTO</b>							<b>R\$ 20.100,00</b>
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.400,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 20.100,00
3	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>							<b>R\$ 34.840,00</b>
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	134.000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 10.720,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	53.600,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 24.120,00
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>R\$ 626.336,00</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rubrica:

4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	26.800,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 144.988,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	160.800,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 204.216,00
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M³	26.800,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 135.340,00
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	26.800,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 118.992,00

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 695.592,63**

**POLO PACAS II**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO PACAS II)**

**TRECHO: PACAS - ESTRADA NOVA A BOA VISTA A MIRANDA A CERRO A ESTACON - BOA VISTA A ESPIRITO SANTO A VITÓRIA DOS BRAGAS - PACAS A PRACINHA - MA-006 A RIBEIRAO DO MEIO( 22,50 KM)**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS		
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 14.316,63</b>
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	<b>DESMATAMENTO</b>							<b>R\$ 16.875,00</b>
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	67.500,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 16.875,00
3	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>							<b>R\$ 29.250,00</b>
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	112.500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 9.000,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	45.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>R\$ 535.200,00</b>
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 28.500,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	22.500,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 121.725,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	135.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 171.450,00
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL	Composições Próprias	M³	22.500,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 113.625,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Rubrica

		1A. CATEGORIA							
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	22.500,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44		R\$ 99.900,00

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 595.641,63**

**POLO PARAÍSO**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO PARAÍSO)**

**TRECHO: TABOQUEIRO - A SÃO BENEDITO A URUCURANA - SÃO BENEDITO A SANTA CRUZ - PARAISO A MORADA NOVA A SANTA ROSA A RUMO DOS AMARAL - SANTA ROSA A ROQUE - RUMO DOS AMARAL A SANTA MARIA - URUCURANA A AGUA AZUL - SANTA MARIA A PERICUMÃ DOS ARAUJOS (28,0Km)**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		
						SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 14.316,63
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	DESMATAMENTO							R\$ 21.000,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	84.000,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 21.000,00
3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							R\$ 36.400,00
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	140.000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	56.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 25.200,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 667.040,00
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	96.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 36.480,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	28.000,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 151.480,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	168.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 213.360,00
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M³	28.000,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 141.400,00
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	28.000,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 124.320,00

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 738.756,63**

**POLO PORÃO GRANDE**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Folhas: \_\_\_\_\_  
Página: \_\_\_\_\_

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO PORÃO GRANDE)								
TRECHO: PORÃO GRANDE A FIDEL A BARRO VERMELHO A PERICUMÁ DOS ARAUJOS A PONTA DO LAGO ALIVRAMENTO - PONTA DO LAGO A CACHOEIRA - COCO A PORÃOZINHO A MANGUEIRÃO A ALTO BONITO A PERICUMÁ DOS QUEIROS A SERRARIA A SERRARIINHA A CABO DE FERRO - SÃO MARCOS A VIVEIRA PORÃO GRANDE A QUADRA II (42,90 KM)								
LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 14.316,63</b>
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	<b>DESMATAMENTO</b>							<b>R\$ 32.175,00</b>
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	128.700,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 32.175,00
3	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>							<b>R\$ 55.770,00</b>
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	214.500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 17.160,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	85.800,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 38.610,00
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>R\$ 1.384.985,60</b>
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	42.900,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 232.089,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	566.280,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 719.175,60
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M³	42.900,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 216.645,00
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	42.900,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 190.476,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 1.487.247,23</b>
<b>POLO SANTA VITÓRIA</b>								
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO SANTA VITÓRIA)								
TRECHO: MONTES CLAROS A AVE MARIA - AVE MARIA A PARAISO GAMA - AVE MARIA A BOA UNIÃO A ILHINHA A ILHA DE FORA - BOA UNIÃO A MONTE PIO -SANTA VITÓRIA A GATURAMA - CHORINHO A SANTA ROSA A URUCUZAL A N. JERUZALEM - SANTA VITORIA A SANTA SOFIA A BELO MONTE - SANTA SOFIA A ESTIVA (57,50 km)								
LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.								

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS		COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 14.316,63
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
2	DESMATAMENTO							RS 43.125,00
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	172.500,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 43.125,00
3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							RS 74.750,00
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	287.500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 23.000,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	115.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 51.750,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							RS 1.304.400,00
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	25.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	57.500,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 311.075,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	345.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 438.150,00
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M²	57.500,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 290.375,00
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	57.500,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 255.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>RS 1.436.591,63</b>

**POLO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS)**

**TRECHO: CUITDIBA A FÉ EM DEUS A SANTO ANTONIO A ANGELIM A SÃO PAULO DOS LOBATOS - ANGELIM A RUMO DOS ABREUS A ESPERIMENTA A FLORESTA - RUMO DOS ABREUS A CUBA A BANCO DE AREIA - SANTO ANTONIO A ESTRELA A ESPIRITO SANTO ESTRELA A BACURI (34,60 KM)**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS		COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 14.316,63

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Folha \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_

1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18
1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Recaprocitamento 2 vczs	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
<b>2</b>	<b>DESMATAMENTO</b>							<b>R\$ 25.950,00</b>
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	103.800,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 25.950,00
<b>3</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>							<b>R\$ 44.980,00</b>
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	173.000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 13.840,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	69.200,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 31.140,00
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>R\$ 805.792,00</b>
4.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
4.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	34.600,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 187.186,00
4.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	207.600,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 263.652,00
4.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	Composições Próprias	M³	34.600,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 174.730,00
4.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	34.600,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 153.624,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 891.038,63</b>

**POLO SÃO CAETANO**

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA (POLO SÃO CAETANO)**

**TRECHO: CAMPO DE ANA - ESPERANÇA A PEDRINHAS A ÁGUAS BOAS - OITEIRO A BANDEIRA BRANCA A TIGIDOR A VITORINHA - TIGIDOR A SÃO CAETANO A ANDIROBAL- SÃO CAETANO A ILHA DOS AMORES - SÃO CAETANO - BENFICA (32,90KM)**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 14.316,63</b>
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,03	R\$ 1.374,18

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

1.2	COMP-61001994	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 4.817,82	R\$ 5.964,45	R\$ 5.964,45
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00	R\$ 187,89	R\$ 232,60	R\$ 6.978,00
<b>2</b>	<b>DESMATAMENTO</b>							<b>R\$ 24.675,00</b>
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	98.700,00	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 24.675,00
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>R\$ 162.960,00</b>
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	10.500,00	R\$ 7,87	R\$ 9,74	R\$ 102.270,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	10.500,00	R\$ 3,69	R\$ 4,56	R\$ 47.880,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	10.500,00	R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 12.810,00
<b>4</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>							<b>R\$ 42.770,00</b>
4	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	164.500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 13.160,00
3.2	COM-67627631	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	Composições Próprias	M	65.800,00	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 29.610,00
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>R\$ 743.948,00</b>
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
5.2	S02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	32.900,00	R\$ 4,37	R\$ 5,41	R\$ 177.989,00
3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3xKM	197.400,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 250.698,00
5.4	COM-93209963	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª. CATEGORIA	Composições Próprias	M²	32.900,00	R\$ 4,08	R\$ 5,05	R\$ 166.145,00
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	32.900,00	R\$ 3,59	R\$ 4,44	R\$ 146.076,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 988.669,63</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 7.531.587,60</b>

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 4.2. O valor total da contratação é de R\$ 7.531.587,60 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRO-  
Cotas  
Rubrica

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

10.3. Moratória de 20% ( vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Folhas  
Número

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO.

Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

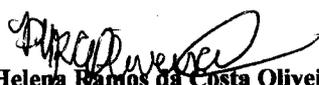
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro – MA, 10 de outubro de 2024.

  
**Patricia Helega Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
CONTRATANTE

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO  
COSTA:05399164396  
Dados: 2024.10.10 17:09:15 -03'00'  
COSTA:05399164396  
**RD EMPREENDIMENTOS LTDA**  
LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 295.304.498-79

Nome:  CPF nº 052880473-72

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2024 .....	4
LEI Nº 044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ....	4
LEI Nº 046, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ....	4
LEI Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....	4
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. ....	4
PORTARIA Nº 098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. ....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2024/PMAP. PROCESSO Nº 58/2024 - PMAP. ....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2024/PMAP. PROCESSO Nº 17/2024 - PMAP. ....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2024/PMAP. PROCESSO Nº 45/2024 - PMAP. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 015/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	8
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	8
LEI MUNICIPAL Nº 07/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	9
PORTARIA Nº 288/2024- GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
ANEXO I - ATA DE AVALIAÇÃO (PNAB) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024 .....	9
ATA DE AVALIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024 .....	10
NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, .....	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 034/2024; .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	13
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - SEMED .....	14
LEI MUNICIPAL Nº 11 DE JUNHO DE 2024 .....	14
LEI Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	15
TERMO DE COOPERAÇÃO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2110.2024. PE.035/2023 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2110.2024. PE.035/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2110.2024. PE.035/2023 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	17
AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	17
PORTARIA Nº 238/2024 .....	17
PORTARIA Nº 239/2024 .....	18
PORTARIA Nº 240/2024 .....	18
PORTARIA Nº 241/2024 .....	18
PORTARIA Nº 242/2024 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE007.001/2024 .....	19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP007.001/2022. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	19

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos

II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

**Seção II**  
**Da Secretaria Executiva**

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 8.0507/2024  
Folhas 39  
RMM

**Art. 10º.** Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 11º.** A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12º.** Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 13º.** O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 14º.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de outubro de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**  
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ebc9fad6e8d1850e0d8b9d7dca257cd8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMP** - REF.: Processo nº 8.050/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: execução dos serviços de adequação de estradas vicinais dos polos do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 7.531.587,60 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000